

Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Esteio**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 395**

**Altera o horário de expediente da Câmara Municipal no dia que menciona.**

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º.** O expediente administrativo da Câmara Municipal de Esteio, no dia 1º de abril de 2010, será realizado das 8 às 13 horas, em função da Sexta-feira Santa, declarada feriado Nacional.

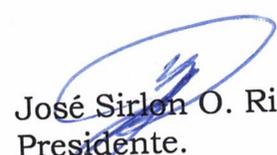
**Parágrafo único.** A hora de trabalho dos servidores, relativa a supressão no "caput", será compensada de segunda a quarta-feira da seguinte forma:

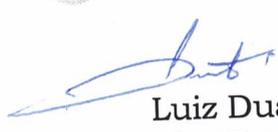
- a) os servidores que exercem suas atividades das 9 às 15 horas, cumprirão expediente das 9 horas às 15h20min;
- b) os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min, cumprirão expediente das 12h30min às 18h50min.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 25 de março de 2010.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

  
José Sirlon O. Ribeiro,  
Presidente.

  
Luiz Duarte,  
Vice-Presidente.

  
Leonardo Dahmer,  
1º Secretário.

Jaime da Rosa,  
2º Secretário.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Engº Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120  
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-3366  
Site: <http://www.camaraesteio.rs.gov.br> - E-mail: [camara.esteio@via-rs.net](mailto:camara.esteio@via-rs.net)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97